

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2666
08 de Fevereiro de 2022

Comunicados
Seção I

Comunicado DIRPA

Proposta de apostilamento da Carta Patente – ADI 5.529/DF.

A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, após vários estudos sobre os impactos da decisão da ADI 5.529 nos direitos estabelecidos nas patentes já concedidas, incluindo consultas à procuradoria e reuniões com as associações e usuários do sistema, decidiu pelo **apostilamento da Carta Patente** nos casos em que a patente protege matérias que ultrapassam o limite da área farmacêutica e ou produtos/equipamentos de saúde, para aplicação em humanos. Devido aos diferentes efeitos na vigência da patente, *ex tunc* para produtos farmacêuticos e equipamentos da saúde, e *ex nunc*, para outras tecnologias, quando estas matérias estão presentes em uma mesma patente, o apostilamento se dará da seguinte forma:

1. Dada a limitação operacional que vincula uma patente a somente um tempo de vigência, então, para fins de registro nas bases internas e contagem de tempo para a notificação de expiração da patente, será mantida a data de vigência original da patente, de 10 anos contados a partir da concessão, observadas as condições legais.
2. O prazo de vigência da patente, relativo a produtos farmacêuticos e produtos/equipamentos da saúde, para aplicação em humanos, em cumprimento da decisão da ADI 5.529/DF, será expresso por meio de apostilamento da Carta-Patente.
Apostilamento: *o prazo de vigência para produtos farmacêuticos e produtos/equipamentos da saúde, para aplicação em humanos, é de 20 (vinte) anos, contados a partir do depósito, observadas as condições legais. Patente concedida conforme ADI 5.529/DF.*
3. A Carta-patente será retificada para inclusão do apostilamento, por meio da emissão do despacho 16.3, informando o prazo de vigência original, conforme item 1.
Retificação ref. RPI xxxx, de aa/bb/cccc.
Prazo de validade: 10 anos contados a partir de aa/bb/cccc, observadas as condições legais.
Patente concedida conforme a ADI 5.529/DF, com apostilamento do prazo de validade da proteção da matéria relativa a produtos e processos farmacêuticos e equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, para aplicação em humanos.
4. A coordenação técnica fará um documento interno, justificando a correção efetuada. Este documento não é automaticamente publicado, mas poderá ser fornecido aos interessados por meio de solicitação via Fale Conosco.
5. Quando da publicação da extinção, a mesma será feita na maior data de vigência da patente, embora parte da matéria, relativa a produtos farmacêuticos e produtos/equipamentos da saúde, para aplicação em humanos, tenha sua extinção anterior a esta data, conforme apostilado na Carta Patente.
6. A patente terá a sua anuidade correspondente à vigência de maior prazo.